



4722660



00135.201167/2025-27

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SAUS - Quadra 05 - Bloco A - Ed. Multibrasil

Brasília, DF. CEP 70070-050 - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>**NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO Nº 04/2025****NOTA PÚBLICA DO CNDH EM REPÚDIO AO PROCESSO EM CURSO PARA DEMISSÕES DE TRABALHADORAS(ES) TERCEIRIZADAS(OS) DA EMPRESA R7 FACILITIES, OCORRIDAS EM 17 DE JANEIRO DE 2025**

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH manifesta, publicamente, seu repúdio ao processo em curso para demissões de trabalhadoras e trabalhadores terceirizadas(os) da empresa R7 Facilities, ocorridas na data de hoje, 17 de janeiro de 2025.
2. Estas(es) trabalhadoras(es), vinculadas(os) ao Contrato nº 27/2019, desempenham funções essenciais na prestação de serviços ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. As(os) trabalhadoras(es) começaram a ser chamadas(os) para assinar documentos de demissão após os trabalhadores terem se reunido com a Deputada Érica Kokay, a CUT Nacional, o Sindsep/DF e o Sindiserviços/DF, com o objetivo de solicitar apoio para o pagamento de seus salários, que estavam atrasados neste mês de janeiro.
3. Tais tentativas evidenciam retaliação contra as(os) trabalhadoras e trabalhadores, o que agrava ainda mais a situação da empresa que presta serviços ao MDHC, que exige apuração urgente e rigorosa. A empresa R7 Facilities, ao longo de todo o contrato com o MDHC, tem reiteradamente atrasado o pagamento dos salários das(os) trabalhadoras(es). Como exemplo, podemos citar os atrasos ocorridos nos meses de março, julho, setembro e dezembro de 2024, além do atraso no pagamento das férias dos trabalhadores, sem contabilizar os atrasos sofridos pelos trabalhadores nos anos anteriores.
4. Essa conduta recorrente é inaceitável e reforça a necessidade de fiscalização por meio do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania. A postura da empresa, além de representar impacto negativo direto sobre as vidas dos trabalhadores e de suas famílias, afronta princípios fundamentais de dignidade e de respeito ao trabalho e à cidadania.
5. O trabalho decente é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal e a sua precarização fere os pilares preconizados também pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).
6. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos recomenda que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania solicite esclarecimentos sobre as razões desses processos demissionais e, caso alguma demissão tenha sido efetivada, que incida para a imediata revogação.
7. O CNDH também recomenda que o Ministério acompanhe a situação de forma rigorosa, assegurando que todos os direitos trabalhistas sejam respeitados integralmente e reveja o contrato com a empresa, a fim de preservar os direitos de quem trabalha.

Brasília, 17 de janeiro de 2025

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61)
2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>